

1º ARRAIÁ DE QUADRILHAS DE LINHARES

REGULAMENTAÇÃO

CAPITULO I – DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º. O 1º Arraiá de Quadrilhas de Linhares ocorrerá no período de 29/06 a 01/07/2012, na Praça 22 de Agosto, situada na Rua da Conceição, no município de Linhares, Espírito Santo, com o objetivo de integrar os diversos grupos folclóricos (grupos de quadrilha), existentes no município de Linhares.

CAPITULO II – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º. O cadastro das quadrilhas do 1º Arraiá de Quadrilhas de Linhares obedecerá às normas constantes deste regulamento. Portanto, ficam as quadrilhas juninas, obrigadas a procederem ao seu cadastramento até o dia 15/06/2012, no horário de 08h às 11horas e 12h às 18horas na Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC (Centro Cultural “Nice Avanza”). A inscrição deverá ser feita com a presença de um responsável do grupo que deverá assinar a ficha padrão em duas vias, para que não haja dúvidas da sua participação no evento.

Art. 3º. A apresentação das quadrilhas ocorrerá nos dias 30/06/2012 e 01/07/2012, iniciando-se às 15 (quinze) horas.

Art. 4º. Quando da participação no **Arraiá de Quadrilhas**, nos casos em que houver atraso por responsabilidade do promotor do evento (Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC), fica assegurado às quadrilhas o direito de apresentação, seguindo a escala de ordem previamente estabelecida na reunião do sorteio de apresentação. Mas, para usufruir desse direito, cada grupo deverá estar concentrado há pelo menos 10 (dez) minutos antes do horário destinado a sua apresentação.

Art. 5º. O sorteio para a participação das agremiações cadastradas no 1º Arraiá de Quadrilhas de Linhares ocorrerá no dia 21.06.2012 às 19horas no Centro Cultural “Nice Avanza”.

Parágrafo Único. Havendo mais de uma agremiação no bairro, na localidade ou no distrito, deverá ocorrer uma seleção entre elas para escolher somente uma para participar do sorteio do 1º Arraiá de Quadrilha de Linhares.

Art. 6º. A quadrilha que não se apresentar no horário estabelecido, conforme sua inscrição estará automaticamente desclassificada do Arraiá de Quadrilhas, bem como, sofrerá impedimento de participar do referido evento no ano seguinte.

Art. 7º. No caso do atraso de qualquer grupo de quadrilha no evento, a apresentação do mesmo ficará condicionada ao seu horário de apresentação, cabendo-lhe o direito de apresentar-se no tempo restante reservado a sua apresentação.

Art. 8º. Quando da apresentação no evento, cada grupo junino terá um tempo de 05 (cinco) minutos para ajustes gerais (posicionamento, figurino, adereços e outros). Após este tempo, começará a ser marcado o tempo de 00h25min minutos para fazer a sua apresentação;

Parágrafo Único. Ficam estabelecidos 05 (cinco) minutos de tolerância para o grupo que exceder o tempo determinado neste regulamento. A partir daí, o grupo perderá 01 (um) ponto na soma geral da planilha, por minuto excedido, sendo esta relatada no boletim geral a ser preenchido pelo presidente da comissão julgadora;

Art. 9º. A quantidade máxima de pares para a apresentação da quadrilha no evento é de 20 (vinte) pares e a quantidade mínima de 12 (doze) pares.

Art. 10º. A forma de acompanhamento musical da quadrilha será de inteira responsabilidade do grupo de quadrilha, devendo o material ser entregue até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.

CAPITULO III – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 11. O Evento terá uma mesa julgadora composta de 04 (quatro) membros, maiores de 18 anos, que tenham uma formação cultural, na área de folclore, artes, danças, teatro, história e quadrilha junina;

§ 1º- Dos quatro membros da mesa julgadora, 01 (um) deverá ser o presidente. A escolha desta mesa julgadora ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC.

§ 2º- Será totalmente vedada a participação na mesa julgadora de membros que sejam parentes até terceiro grau de componentes do grupo de quadrilhas, de diretores, ou profissionais que sejam ligados a algum grupo. Caso seja comprovado que o grupo tenha sido beneficiado, automaticamente a nota dada será rejeitada e será contada como nota mínima (5,0).

Art. 12. Para efeito de lisura e seriedade do **1º Arraiá de Quadrilhas**, a composição da mesa julgadora deverá permanecer inalterada. No caso da falta de 01 (um) jurado o presidente acumulará as duas funções.

Parágrafo Único. No caso da ausência do segundo jurado, no decorrer do Arraiá, onde o presidente já esteja acumulando as duas funções, todas as notas desse segundo jurado faltoso, serão consideradas nulas.

Art. 13. A mesa julgadora é soberana em sua decisão. Portanto, somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do Arraiá.

Art. 14. A mesa julgadora atribuirá notas para cada quesito julgado no valor de 5.0 a 10.0 pontos podendo, atribuir notas fracionadas, mas somente meio ponto, (Ex: 5.0 – 5.5 – 6.0, – 6.5...) nos quesitos julgados.

Parágrafo Único. Qualquer atribuição de nota ou punição que altere a soma geral das notas deverá constar no Boletim Geral a ser preenchido e entregue pelo presidente da mesa ao diretor da quadrilha acompanhado das vias assinadas de cada jurado.

Art. 15. As planilhas de votação deverão ser preenchidas por completo e corretamente, não deverão conter rasuras, emendas ou quaisquer outros artifícios que impeçam a leitura correta de qualquer nota.

Parágrafo Único. A falta de alguma nota colocada por algum membro da mesa julgadora em qualquer um dos quesitos em julgamento, automaticamente será aplicado à nota máxima -10 (dez).

CAPITULO IV – DOS ITENS A SEREM JULGADOS

Art. 16. Serão julgados separadamente os seguintes quesitos e sub-quesitos:

A- QUADRILHA – Coreografia – Evolução – Animação - Harmonia - Figurino – Entrada.

B- MARCADOR – Desenvoltura – Liderança – Animação – Figurino – Integração ao Grupo

§ 1º- No sub-quesito Coreografia – a quadrilha terá que apresentar obrigatoriamente no mínimo 08 (oito) passos tradicionais. A não apresentação dos oito passos tradicionais implicará na perda de 01 ponto em cada planilha no sub-quesito Coreografia.

CAPITULO V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17. Ocorrendo empate entre dois ou mais grupos, o desempate obedecerá à seguinte forma de acordo com o artigo 18:

- Se o empate for no quesito Quadrilha, a forma de desempate obedecerá à ordem disposta na letra (a)
- O quesito Marcador obedecerá à ordem disposta na letra (b)

§ 1º- Após, esgotados todos os critérios para desempate no quesito Quadrilha, entre os grupos empatados, o critério de desempate será a somatória de toda a planilha: Ex: Quadrilha + Marcador + = (soma-se somente o total de cada quesito), será considerado vencedor o grupo que obtiver a maior soma.

§ 2º- Esgotadas todas as possibilidades de desempate, e mesmo assim os grupos ainda permaneçam empatados, os mesmos serão considerados na mesma colocação do resultado final do festival. Se a premiação for em dinheiro, o valor será rateado de forma igual para ambos.

CAPITULO VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 18. As 03 (três) Quadrilhas que atingirem as maiores somas de pontos serão declaradas vencedoras e receberão um prêmio, conforme classificação abaixo:

1º Lugar: R\$ 2.000,00 e troféu;

2º Lugar: R\$ 1.500,00 e troféu;

3º Lugar: R\$ 1.000,00 e troféu;

Parágrafo Único. As quadrilhas vencedoras serão convidadas a participar do “Forró Pontal”.

CAPITULO VII – DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 19. O local de entrega da premiação das quadrilhas e destaques deverá ser o próprio local do Evento. Quando os grupos não estiverem presentes, os prêmios deverão ser entregues na sede da SEMUC, no prazo de até 05 dias úteis.

CAPITULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os promotores do **Arraiá de Quadrilhas**, Jurados e Grupos de Quadrilhas Juninas que cometerem atos de desordem, tais como: agressões físicas ou que causarem prejuízo moral e ou material a uma das partes, após análise dos fatos, automaticamente lhes serão aplicadas as penalidades legais.

Art. 21. Para efeito de segurança e tranquilidade do evento, não será permitido o uso de fogos de artifícios dentro do local de apresentação. Sendo permitida a utilização de traques de massa e chuveiros. Aos grupos que desrespeitarem este artigo, lhes serão aplicadas as penalidades previstas neste regulamento.

Art. 22. Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão analisados e resolvidos em comum acordo entre a Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC e as partes interessadas.

Leia-se e Cumpra-se este regulamento.